



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 378/94

DE 09 DE MAIO DE 1.994.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVA e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, no fluente orçamento, dois créditos especiais, no valor global de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), de acordo com a seguinte classificação:

01.01.001.2.001-3.1.9.1.....Cr\$-1.000.000,00

01.01.001.2.001-3.2.6.5.....Cr\$-1.500.000,00

§ Único: Para fazer face as despesas decorrentes da abertura dos créditos autorizados por este artigo, fica indicado como recurso, a anulação parcial e em igual quantia, que se faz da dotação 13.76.447.1.014-1.1.0, constante do orçamento em vigor.

Art. 2º) Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar suplementação de dotações do orçamento municipal para o exercício de 1.994, até o limite de 12% (doze por cento) do valor da despesa fixada para o mesmo exercício, nos termos da permissibilidade constante no art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 1.994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

